



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000


Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

I – submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 90 (noventa) dias, sob pena de caducidade da aprovação, a contar da data de emissão da certidão.

II – apresentar, em até trinta dias após o registro, certidão atualizada da matrícula ou matrículas resultante do desdobro ou anexação, para efeitos de cadastro junto ao Setor de Tributação do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,  
21 DE AGOSTO DE 2013.

  
JOSE LUIZ ANDRIGHETTO  
Prefeito Municipal

  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. EM 21/08/2013

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO  
Secretário de Administração.